



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA
ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

SURVEY OF DATA ON CONGENITAL ANOMALIES IN NEWBORN OF A CITY IN MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho¹, Alone Meireles Lopes², Gabriel Rodrigues Ribeiro³, Ana Carolina dos Gonçalves⁴

Submetido em: 27/09/2021

e1445

Aprovado em: 07/11/2021

<https://doi.org/10.53612/recisatec.v1i4.45>

RESUMO

Anomalias congênitas são alterações fetais que precedem ou sucedem o nascimento e que podem ser reveladas de forma aparente ou não. No Brasil, entre 2013 e 2017, 121.061 nascidos vivos em hospitais nasceram com algum tipo de malformação. Um importante instrumento para analisar a significância desse assunto no país é o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos. Esse trabalho teve como objetivo identificar e descrever as anomalias congênitas entre os nascidos vivos, durante o período de nove anos, na cidade de Nanuque, Minas Gerais, a fim de informar à sociedade sobre a prevalência das malformações congênitas, além de permitir evidenciar possíveis atrasos ou falhas na notificação para sistema nacional. A abordagem constituiu em estudo quantitativo descritivo, onde foi realizado um levantamento dos dados disponíveis no Sistema de Informações nacional, com a finalidade de verificar a quantidade de recém-nascidos com anomalias congênitas e os tipos de malformações detectadas no município da pesquisa. O levantamento de dados no município demonstrou que do total de 6.267 registros de nascidos vivos, apenas 16 (0,26%) correspondem a casos de anomalia congênitas diagnosticadas, mas 2061 (32,88%) dos nascimentos não possuem informações caracterizadas, alegando uma possibilidade de subnotificações nas informações sobre o assunto. Das anomalias registradas, as com maior frequência no município foram Pé torto equinovaro, com 2 casos e a cromossomopatia Síndrome de Down, também com 2 casos registrados. Relatar e listar recorrências de notificação das anomalias congênitas, fornece subsídios para a comunidade e profissionais de saúde para aprimorar assistências voltadas para essas crianças e suas famílias.

PALAVRAS-CHAVE: Anomalia congênita. Recém-nascido. SINASC.

ABSTRACT

Congenital anomalies are fetal changes that precede or follow birth and that may or may not be apparent. In Brazil, between 2013 and 2017, 121,061 live births in hospitals were born with some type of malformation. An important instrument to analyze the significance of this issue in the country is the Information System on Live Births. This study aimed to identify and describe congenital anomalies among live births, during a nine-year period, in the city of Nanuque, Minas Gerais, in order to inform society about the prevalence of congenital malformations, in addition to allowing for evidence of possible delays, or failures to notify to the national system. The approach consisted of a descriptive quantitative study, where a survey of the data available in the National Information System was carried out, with the purpose of verifying the number of newborns with congenital anomalies and the types of malformations detected in the city of research. The survey of data in the municipality showed that of the total 6,267 records of live births, only 16 (0.26%) correspond to cases of diagnosed congenital anomalies, but 2061 (32.88%) of the births do not have characterized information, claiming a possibility of underreporting in the information on the subject. Among the registered anomalies, the most frequent ones in the city were Clubfoot equinovaro, with 2 cases, and chromosomopathy Down Syndrome, also with 2 registered cases. Reporting and listing recurrences of notification of congenital

¹ Graduanda de Bacharelado em Farmácia no Centro universitário de Caratinga - UNEC.

² Graduando de Bacharelado em Farmácia no Centro universitário de Caratinga - UNEC.

³ Graduando de Bacharelado em Farmácia no Centro universitário de Caratinga - UNEC.

⁴ Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA

ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

anomalies provides subsidies for the community and health professionals to improve assistance aimed at these children and their families.

KEYWORDS: Congenital anomaly. Newborn. SINASC.

INTRODUÇÃO

Anomalia congênita é toda anomalia bioquímica, estrutural ou funcional que precede ou sucede o nascimento. Essas alterações fetais podem ser reveladas de forma aparente ou não, até antes mesmo do parto, em raros casos, pois são diagnosticadas em geral com a realização de exames mais complexos após o nascimento. A maioria das anomalias congênitas possui sua origem desconhecida, sendo as causas genéticas e ambientais estando entre as causas mais prováveis. As anomalias congênitas podem contribuir para a incapacidade de longo prazo, causando impactos significativos nos indivíduos, nas famílias, nos sistemas de saúde e na sociedade (DOS REIS et al., 2015; MENDES et al., 2018; WHO, 2016).

As anomalias congênitas mais comuns são as deformidades cardíacas, defeitos do tubo neural e a síndrome de Down. As origens genéticas contam com um maior número de estudos para as cromossomopatias. Já para as de etiologia ambiental, as causadas por teratógenos, são as menos analisadas em termos de publicações, provavelmente devido ao perfil diferenciado do diagnóstico e análise etiológica de cada tipo anomalia. Embora as anomalias congênitas possam ser resultado de fatores genéticos, infecciosos, nutricionais ou ambientais, ainda assim é difícil identificar as causas exatas (MENDES et al., 2018; WHO, 2016).

Fatores maternos como idade, estilo de vida, tipo de gestação e saúde materna, entre outros, têm sido estudados e correlacionados à ocorrência de anomalias congênitas (BRAZ et al., 2017). Mas estima-se que cerca de 94% das anomalias congênitas graves ocorrem em países de baixa e média renda, sendo as condições socioeconômicas um determinante indireto. Esse risco mais alto está relacionado a uma possível falta de acesso a nutrição, maior exposição a agentes teratogênicos ou fatores infecciosos, além de menor acesso a cuidados de saúde e exames por parte das mulheres grávidas. Algumas anomalias congênitas podem ser evitadas através da vacinação, da ingestão adequada de ácido fólico, por meio da fortificação de componentes nutricionais básicos ou suplementação e o atendimento pré-natal adequado são bons exemplos de métodos de prevenção (WHO, 2016).

Em um estudo recente, Oliveira e López (2020) identificaram que no Brasil, em um total de 14.682.289 nascidos vivos em hospitais, 121.061 nasceram com determinado tipo de malformação, entre os anos de 2013 e 2017. Um importante instrumento para obter e analisar a epidemiologia sobre os nascidos vivos no Brasil é o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC (OLIVEIRA; LÓPEZ, 2020; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA

ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

Introduzido no Brasil em 1990, com o objetivo básico de conhecer o perfil epidemiológico dos nascidos vivos, o SINASC, informa variáveis como: peso ao nascer, duração da gestação, tipo de parto, idade da mãe e número de partos, entre outros dados, possibilitando através dessas informações, o levantamento de dados de recém-nascidos com ou sem anomalias congênitas. Atualmente o SINASC está implantado em todas as unidades federativas e as informações são publicadas pelo DATASUS – Ministério da Saúde, sendo disponíveis publicamente por município, sem necessidade de autorização prévia para o seu uso (PEDRAZA, 2012; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

Deste modo, as informações sobre a prevalência das anomalias nas populações são fundamentais para o reconhecimento das enfermidades e conseqüentemente para o planejamento de ações de assistência e prevenção. Sendo, portanto, de extrema importância o diagnóstico e a notificação, para o acompanhamento e tratamento dos recém-nascidos de forma precoce, otimizando a vida desses indivíduos.

Com base nesse contexto, esse trabalho teve como objetivo obter informações e realizar um levantamento sobre os nascidos com alguma malformação congênita na cidade de Nanuque, no estado de Minas Gerais. A fim de informar à sociedade sobre a situação local das anomalias congênitas e identificar possíveis atrasos e falhas de comunicação ao sistema nacional, fornecendo dados como subsídio para posteriores pesquisas, acompanhamento e assistência aos indivíduos com anomalias congênitas e suas famílias.

METODOLOGIA

A cidade de Nanuque está localizada no interior do estado de Minas Gerais, na macrorregião nordeste do estado e possui aproximadamente 40.834 pessoas (IBGE, 2021). A estrutura econômica da microrregião onde a cidade está localizada gira em torno da agropecuária, com extensões de silvicultura, canaviais e de pastos para criação de gado (IBGE, 2018). A escolaridade da população avaliada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no último censo (2010), mostrou que o nível instrucional é em sua maioria ensino fundamental e médio (DOS SANTOS, 2021). Nanuque contém no momento dois Hospitais que realizam partos, logo possuem obrigatoriedade em repassar informações sobre os nascimentos à Secretaria de Saúde Municipal e por decorrência ao Ministério da Saúde do Brasil.

Os hospitais da cidade da cidade são considerados de porte pequeno e médio, suprindo necessidades básicas da população. Conseqüentemente, os habitantes eventualmente se deslocam para realizar exames, diagnósticos, partos e tratamentos em outras cidades, diminuindo a notificação de algumas doenças na cidade de origem. Um dos Hospitais é o HPS - Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, atendendo pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para os serviços de média complexidade e o outro é o Hospital e Maternidade Gecy R Gomes atendendo de forma



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA

ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

particular, convênios e SUS, habilitado também como hospital geral, atendendo serviços de média complexidade (NT023/2019; DOS SANTOS, 2021).

Este trabalho é um estudo quantitativo descritivo, que realizou um levantamento dos dados disponíveis no SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (BRASIL, 2021), verifica a quantidade de recém-nascidos com anomalias congênicas e os tipos, no período de 2010 a 2019. As anomalias congênicas foram definidas de acordo com o apresentado pelo Sistema, sendo a detecção de qualquer alteração estrutural nos nascidos vivos. A partir dos dados coletados, tabelas e gráficos foram elaborados com auxílio do programa Microsoft Excel™.

Para obtenção dos dados, foi realizada uma análise de dados disponíveis em documentos oficiais do Ministério da Saúde (MS), concedido pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS). O sistema de investigação e averiguação sobre os Nascidos Vivos (SINASC), idealizado pelo DATASUS para reunir dados epidemiológicos relativos aos nascimentos informados em toda zona nacional. Os dados levantados referentes às anomalias congênicas no município de Nanuque - MG, foram dispostos pelo SINASC mediante a classificação já estabelecida pelo Sistema de Nascidos Vivos (SINASC), descritos de ano-a-ano. O sistema é firmado pelas informações oferecidas na Declaração de Nascido Vivo (DNV), sendo concedidas em todas as instituições de saúde e cartórios do país, de preenchimento obrigatório (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em 2018, a lei Nº 13.685 que tornou obrigatória a notificação compulsória de anomalias congênicas, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos regulamentares, teve vigência no Brasil. De acordo com a Sociedade Brasileira de Genética e Genômica, os registros de malformações congênicas não eram feitos de maneira compulsória e precisa, mesmo sendo distribuído no Sistema de Nascidos Vivos (SINASC) desde 1999 (MENDES et al., 2018; BRASIL, 2018).

No período selecionado para esse estudo, que compreende os anos de 2010 a 2019, verificou-se um total de 6.267 registros de nascidos vivos no município de Nanuque. Desse total, 16 correspondem aos recém-nascidos com algum tipo de anomalia congênita, ou seja, 0,26%. Os dados contidos no DATASUS, mas especificamente relacionados ao SINASC, objetos desta pesquisa, pode sofrer muitas subnotificações, devido a diferentes variações, que iniciam na não identificação das anomalias pelos médicos no pré ou pós-parto e existe também a lacuna ou ausência de registros nos hospitais e nas secretarias de saúde municipais.

Essas subnotificações e suas diversificadas causas, podem prejudicar todo o processo de assistência futura a esses indivíduos que nasceram com alguma anomalia, já que sem a informação repassada aos órgãos de saúde, medidas para aumentar a assistência a essas pessoas não são computadas (LUQUETTI; KOIFMAN, 2010).

RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA ISSN 2763-8405

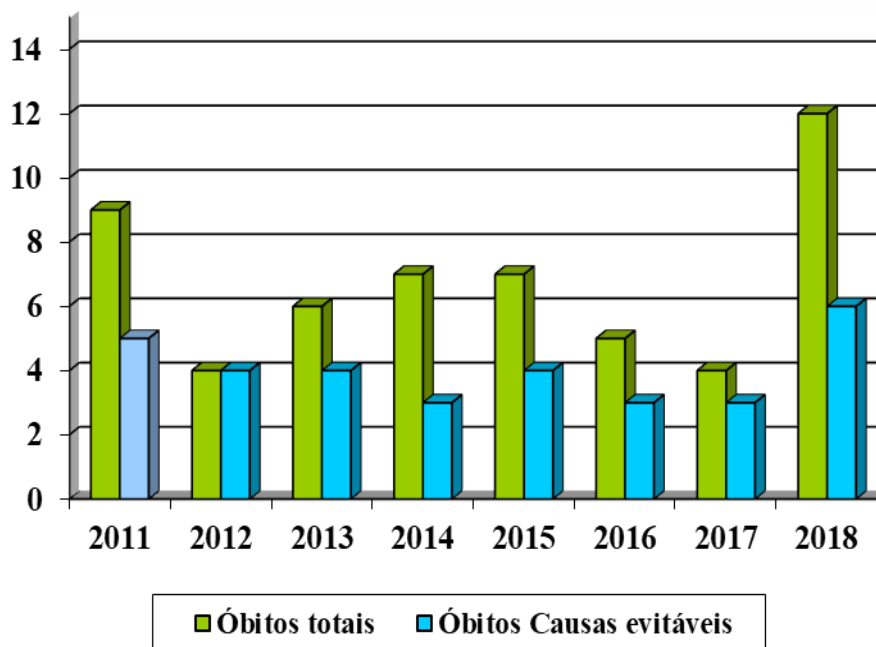
LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

As anomalias congênitas apresentam uma crescente e expressiva relevância na mortalidade da população. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), entre as principais causas de morte neonatal em todo o mundo, estão as anomalias congênitas, com mais de 295.000 mortes em 2016 (WHO, 2020). Pode-se avaliar em uma visão geral que 5% dos nascidos vivos apresentam algum tipo de anomalia por fatores genéticos, seja em desenvolvimento, determinada, total ou parcial. Conseqüentemente a mortalidade infantil sofre um impacto, pois parte das mortes por anomalias congênitas ocorrerem no primeiro ano de vida, o que torna a segunda causa de mortalidade infantil no Brasil, com uma taxa relativa a 11,2% (MENDES et al., 2018).

No município deste estudo, durante o período de 2011 a 2018, houve o total de 128 óbitos de 0-1 ano de idade. Sendo que com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS) 32 óbitos foram ocasionados por causas evitáveis, essa comparação é demonstrada no gráfico 1. Isso significa que a proporção de 25% das mortes poderia ser evitada através de ações mais eficientes nas imunizações, melhores condições de parto, diagnósticos precoces, na assistência as gestantes e aos recém-nascidos, tratamentos precoces ou ações para promoção da saúde. O remanescente dos óbitos infantis de 0-1 ano de idade na localidade (75%) não possuía causas evitáveis ou desconhecidas, podendo haver casos de anomalias congênitas inclusas nesse percentual (FMCSV, 2021).

Gráfico 1 - Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por causas evitáveis (2011-2018) em Nanuque, MG.



Fonte: Ministério da Saúde – DATASUS, 2019; FMCSV, 2021.

O efeito na mortalidade infantil pode debelar a múltiplos fatores, como a acessibilidade e qualidade de recursos terapêuticos, predominância das anomalias e a existência de profilaxias primárias em causas ambientais e controláveis. Essas consorciações, excepcionalmente na fase

RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA
ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS
Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

neonatal, fazem com que seja de extrema importância o diagnóstico precoce e as informações sobre as anomalias e suas diversas causas. As evidências apontadas pelo SINASC mostram bem sobre o prevalence de malformações do desenvolvimento da vida pós-intrauterina no Brasil (LANSKY et al., 2002).

Na Tabela 1, verificamos que os três anos em que houve os maiores números de casos registrados de recém-nascidos com anomalias congênitas ocorreram nos anos de 2010, com 5 casos; 2015 com 3 casos e 2019, com 2 casos notificados. Os anos em que ocorreu o menor número de casos registrados foram: 2011, com 1 caso; 2012, com 1 caso; 2014, com 1 caso; 2016 com 1 caso; 2017 com 1 caso e 2018 com 1 casos. Cabe ressaltar que no ano de 2013 não houve nenhum caso notificado.

Tabela 1 - Proporção de anomalias congênitas em recém-nascidos no município de Nanuque - MG, no período de 2010 a 2019, segundo SINASC.

Ano	Nascidos Vivos	Nascidos Vivos com Anomalias	Proporção
2010	723	5	0,08%
2011	748	1	0,02%
2012	648	1	0,02%
2013	667	0	0,00%
2014	659	1	0,02%
2015	603	3	0,05%
2016	529	1	0,02%
2017	524	1	0,02%
2018	591	1	0,02%
2019	575	2	0,03%
TOTAL	6.267	16	0,26%

Fonte: MS/SVS/DATASUS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), 2020.

Na Tabela 2 observa-se cada tipo de anomalia congênita diagnosticada e notificada no município de Nanuque entre 2010 e 2019. As malformações congênitas foram relatadas seguindo a ordem de classificação do CID-10 (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), disponibilizado pelo registro do DATASUS por meio do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos. As anomalias congênitas registradas com maior frequência foram

RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA
ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

Pé torto equinovaro (Q660) com dois casos e a cromossomopatia Síndrome de Down não especificada (Q909) com 2 casos registrados.

Todas as outras anomalias congênitas tiveram apenas 1 número de caso registrado, entre eles estão a anencefalia (Q000); outras malformações congênitas das câmaras e das comunicações cardíacas (Q208); ausência, atresia e estenose congênita do ânus, sem fístula (Q423); hipospádia peniana (Q541); doença cística não especificada do rim (Q619); deformidade congênita não especificada do quadril (Q659); Pé torto calcaneovaro (Q661); outras deformidades congênitas dos pés em valgo (Q666); deformidade congênita não especificada do pé (Q669); polidactilia não especificada (Q699); malformações congênitas não especificadas de membro(s) (Q749) e anomalia cromossômica não especificada (Q999).

Tabela 2 - Caracterização das anomalias congênitas segundo CID-10. Ed. em recém-nascidos do município de Nanuque - MG, no período de 2010 a 2019.

Código	Sistemas e Órgãos acometidos	Frequência	Percentual (%)
Q000	Anencefalia	1	6,25%
Q208	Outras malformações congênitas das câmaras e das comunicações cardíacas	1	6,25%
Q423	Ausência, atresia e estenose congênita do ânus, sem fístula	1	6,25%
Q541	Hipospádia peniana	1	6,25%
Q619	Doença cística não especificada do rim	1	6,25%
Q659	Deformidade congênita não especificada do quadril	1	6,25%
Q660	Pé torto equinovaro	2	12,50%
Q661	Pé torto calcaneovaro	1	6,25%
Q666	Outras deformidades congênitas dos pés em valgo	1	6,25%
Q669	Deformidade congênita não especificada do pé	1	6,25%
Q699	Polidactilia não especificada	1	6,25%
Q749	Malformações congênitas não especificadas de membro(s)	1	6,25%
Q909	Síndrome de Down não especificada	2	12,50%
Q999	Anomalia cromossômica não especificada	1	6,25%
TOTAL		16	100,00%

Fonte: MS/SVS/DATASUS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), 2020.



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

Entre os casos de maior recorrência, temos a Síndrome de Down (SD) sendo ela uma desordem genética cromossômica, que se caracteriza pela trissomia do cromossomo 21, no qual um dos fatores que indubitavelmente se associa com a SD é a idade materna avançada (CUNHA et al., 2012), que possui relação com um dos casos das notificações encontradas no município, com a idade maternas entre 35-39 anos. Já a anomalia chamada de pé torto congênito, não é uma má-formação embrionária. Os pés com desenvolvimento habitual se tornam um membro com característica retorcida, durante o segundo trimestre de gestação. Antes da décima semana de gestação, raramente é detectado o pé torto em ultrassonografias, por isso, assim como a displasia do desenvolvimento do quadril e a escoliose idiopática, o pé torto é considerado uma deformidade do desenvolvimento (PONSETI et al., 2005)

As anomalias encontradas em menores frequências no município foram microcefalia/anencefalia; outras malformações congênitas das câmaras e das comunicações cardíacas; ausência, atresia e estenose congênita do ânus, sem fístula; hipospádia peniana; doença cística não especificada do rim; deformidade congênita não especificada do quadril; pé torto calcaneovaro; outras deformidades congênitas dos pés em valgo; deformidade congênita não especificada do pé; polidactilia não especificada; malformações congênitas não especificadas de membro(s) e anomalia cromossômica não especificada, cada uma representa 6,25% dos casos documentados.

A microcefalia/anencefalia, identificada entre os casos do levantamento, é uma anomalia considerada congênita, decorrente em geral devido ao mau fechamento do tubo neural que ocorre entre o 23º e o 28º dia da gestação. Trata-se de um problema da embriogênese que ocorre precocemente durante o período gestacional, causado por diversas interações complexas entre fatores genéticos e ambientais (DIAS et al., 2004).

Os casos de atresia anal simples, atresia do ânus propriamente dita, ocorrem quando há falta do orifício anal. O reto, de terminação cega, atinge o tegumento cutâneo externo, assim a oclusão do reto é formada em alguns casos por uma cobertura epitelial que facilmente pode ser desfeita com o dedo, em outros casos com uma camada de tecido mais ou menos espessa (SANTOS et al., 2021). A hipospádia peniana também foi relatada nos casos registrados e ela consiste em uma das mais comuns anomalias da genitália masculina, com incidência de 3 a 5 casos a cada 1.000 nascimentos. Também é caracterizada por um desenvolvimento incompleto da uretra, com disposição do meato uretral na face inferior do pênis (face ventral) e não na extremidade da glândula (MACEDO et al., 1998).

Outro registro de anomalias em Nanuque foi a doença policística renal, onde os cistos, sendo porções funcionais dos néfrons, se tornam progressivamente dilatados, assim, podendo causar obstrução dos túbulos adjacentes. Nesta patologia, podemos citar duas entidades distintas de acordo a herança genética e morfologia dos cistos. Também podemos levar em consideração os aspectos



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

clínicos, laboratoriais e radiológicos, sendo elas a doença policística renal autossômica recessiva (DPRAR) e a doença policística renal autossômica dominante (DPRAD)² (SARAIVA et al., 2016).

Destaca-se também a displasia do desenvolvimento do quadril que é uma patologia do desenvolvimento da criança desde o período fetal até 8 anos de idade quando as anormalidades anatômicas na articulação coxofemoral que podem causar dores, alterações da marcha e limitação funcional no adulto em caso de não tratamento, que deve ser iniciado o mais breve possível, sendo essencial o diagnóstico e acompanhamento precoce (GONÇALVES et al., 2020.)

Diversas são as manifestações clínicas relacionadas ao pé, podendo ocorrer em qualquer osso, articulação, músculo etc. Podemos citar o pé equinovaro (PEV) sendo a mais conhecida e estudada, embora a última nomenclatura deva ser usada sempre em caráter geral e nunca para constituir o pé torto equinovaro (SANTIN et al., 1977), temos também a polidactilia sendo uma anomalia congênita comum do ante pé, podendo estar associada ou não à sindactilia (DA SILVA, 2015; DA COSTA SANTOS, 2015).

Os termos defeitos congênitos ou malformações congênitas se usam para caracterizar as deformidades no desenvolvimento durante o nascimento da criança. Há uma estimativa que cerca de 3% dos recém-nascidos são portadores de uma ou mais malformações congênitas. Um dado referente a mortalidade hospitalar conexa a essas malformações congênitas no Brasil no ano de 2002, na faixa etária pediátrica (0 a 19 anos), foi de 3,33% (DUARTE, 2009).

No período selecionado por este trabalho, o que chamou a atenção foi a quantidade de nascidos vivos sem informação no SINASC. Nos anos de 2011, foram 747, em 2012, foram 647 e 2013, foram 667 indivíduos relatados como “sem informações” no município, totalizando 2061 (32,88%) dos nascidos vivos do período de 2010-2019, que não podemos contabilizar nos registros, e não se sabe se houve presença de anomalias, quaisquer que sejam. Os registros sobre anomalias congênitas podem sofrer com algumas variáveis, devido a carência das notificações desses dados e a tardia obrigatoriedade de registrar os mesmos, por exemplo, as anomalias mais complexas e inaparentes, podem apresentar menores chances de serem diagnosticadas a tempo de serem registradas na Declaração de Nascidos Vivos (DNV) (SIRTOLI et al., 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o estudo dos nascidos vivos, observa-se que as anomalias congênitas estão entre as principais causas de mortalidade infantil no Brasil e no mundo. Logo, ao analisar os dados do SINASC referentes ao número de recém-nascidos com anomalias congênitas no município de Nanuque, em Minas Gerais, nota-se um possível desfalque nas notificações no município, o que pode prejudicar na identificação dos casos, bem como no acompanhamento e assistência aos neonatos e seus familiares. Visto a seriedade do conhecimento das anomalias congênitas e suas diversas causas, o levantamento de dados sobre a prevalência das anomalias configura-se importante para o planejamento de ações de prevenção, a fim de possibilitar que tais doenças sejam

RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

essencialmente prevenidas nos casos possíveis, diminuindo por consequência a taxa de mortalidade infantil.

O Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos seria uma maneira eficaz para investigar e inspecionar o perfil epidemiológico materno infantil no Brasil. No entanto, a Declaração de Nascidos Vivos (DNV), que é responsável por nutrir o SINASC, é subjugada nas instituições de saúde quando são preenchidas de qualquer maneira ou quando nem são realizadas. Acrescentando as inúmeras vezes em que o diagnóstico não acontece até o preenchimento da DNV, o que resulta na subnotificação, ao passo que a DNV é o único instrumento de quantificação para os dados nacionais.

Nesse contexto, a ampliação do acesso do aconselhamento genético e campanhas educativas tonam-se necessárias tanto para os profissionais da área de saúde, quanto para a população. A exigência perante os registros das notificações compulsórias dos nascidos vivos, também deve ser assegurada, uma vez que o sistema passa a não ter a confiabilidade ideal, repercutindo de forma negativa quando não praticado de maneira eficaz. Mesmo com a Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui uma política nacional de atenção integral às pessoas com doenças raras e incentivos financeiros de custeio, ainda existe a necessidade de estratégias que auxiliem no diagnóstico e acompanhamento dos neonatos acometidos por anomalias congênitas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018**. Brasília: Casa Civil, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13685.htm. Acesso em: outubro 2021.

BRASIL. **Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0199_30_01_2014.html. Acesso em: novembro 2021.

BRAZ, Paula; MACHADO, Ausenda; MATIAS DIAS, Carlos. **Registo nacional de anomalias congênitas**: relatório 2014-2015. Lisboa: Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, 2017.

CUNHA, Juliana Gonçalves; DE OLIVEIRA COSTA, Naiane; SILVA, Marlene. Perfil epidemiológico da Síndrome de Down no estado da Bahia. **Revista Pesquisa em Fisioterapia**, v. 1, n. 2, 2011.

DA SILVA, Bruno Air Machado; DA COSTA SANTOS, Leonardo José. Polissindactilia associada ao hálux varo no adulto. **Revista ABTPé**, v. 9, n. 2, 2015.

DIAS, Mark S.; PARTINGTON, Michael. Embryology of myelomeningocele and anencephaly. **Neurosurgical focus**, v. 16, n. 2, p. 1-16, 2004.

DOS REIS, Leandro Valim et al. Anomalias congênitas identificadas ao nascimento em recém-nascidos de mulheres adolescentes. **Acta Med Port**, v. 28, n. 6, p. 708-714, 2015.

DOS SANTOS GONÇALVES, A. C. Panorama da Esquistossomose em Região de Fronteira com Três Estados Brasileiros. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar**, v. 2, n. 3, p. 213-220, 2021. ISSN 2675-6218.

DUARTE, Leticia Castellani. **Incidência de malformações congênitas em recém-nascidos em hospital geral, Dourados-MS no período de 2003 a 2007**. 2009. 77 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

FMCSV. **Nanuque-MG**. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2021. Link: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/nanuque-mg/>. Acesso em: set. 2021.



RECISATEC – REVISTA CIENTÍFICA SAÚDE E TECNOLOGIA

ISSN 2763-8405

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS SOBRE ANOMALIAS CONGÊNITAS NOS
RECÉM-NASCIDOS EM MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

Nathália Bispo Carvalho, Alone Meireles Lopes, Gabriel Rodrigues Ribeiro, Ana Carolina dos Gonçalves

GONÇALVES, Kamila Caixeta et al. Principais patologias ortopédicas pediátricas do quadril: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 2, p. 3218-3230, 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2021**. Brasília: IBGE, 2021

LANSKY, Sônia; FRANÇA, Elizabeth; LEAL, Maria do Carmo. Mortalidade perinatal e evitabilidade: revisão da literatura. **Revista de Saúde Pública**, v. 36, p. 759-772, 2002.

MACEDO JR, A.; SROUGI, M. Hipospádias. **Revista da Associação Médica Brasileira**, v. 44, n. 2, p. 141-145, 1998.

MENDES, Isadora Cristina et al. Anomalias congênicas e suas principais causas evitáveis: uma revisão. **Revista Médica de Minas Gerais**, v. 28, p. 1-6, 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Banco de dados do Sistema Único de Saúde - DATASUS. **Informações de Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade**. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/catalogo/sim.htm>. Acesso em: maio 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde. **DATASUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

NT023/2019. **Nota técnica 023/2019**. Nanuque: Hospital municipal de Nanuque, 2019. Disponível em: <https://nanuque.mg.gov.br/portarias-2019/>. Acesso em: set. 2021.

OLIVEIRA, Samuel Machado; LÓPEZ, Mónica Lújan. Panorama epidemiológico de malformações congênicas no Brasil (2013-2017). **REVISTA SAÚDE MULTIDISCIPLINAR**, v. 8, n. 2, 2020.

PEDRAZA, Dixis Figueroa. Qualidade do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc): análise crítica da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, p. 2729-2737, 2012.

PONSETI, Ignacio et al. Pé torto, tratamento pelo Método de Ponseti. **Global-HELP: Global-HELP**, 2005.

SANTIN, Roberto Attilio Lima; HUNGRIA FILHO, José Soares. Pé torto congênito. **Rev Bras Ortop**, v. 12, n. 1, p. 1-15, 1977.

SANTOS, F.; BARRETO, H.; SALLES, S.; DE ANDRADE, C.; IGLESIAS, L.; SÁ, M. A. Atresia anal grau IV em cão – relato de caso. **Revista Científica do UBM**, v. 19, n. 36, p. 220-228, maio. 2021.

SARAIVA, Leidiane Martins et al. Doença renal policística: relato de caso e revisão de literatura. **Residência Pediátrica – a revista do Pediatra**, v. 6, n. 6, 2016.

SIRTOLI, Daniela Bezerra; GAMA, Pollyana Ferreira; MOTA, Naiana. Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC): Uma fonte de dados sobre Anomalias congênicas nos recém-nascidos do município de Gurupi-Tocantins. **Revista Científica do ITPAC**, v. 10, n. 2, p. 12-23, 2017.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. **Congenital anomalies**. Genebra: WHO, 2016. Disponível em: <https://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/congenital-anomalies>. Acesso em: setembro 2021.